



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 370, Bairro Alto do Moura, CEP: 44900-000, Irecê/BA, CNPJ: 26.571.435/0001-80, neste ato representado por seu presidente ELMO VAZ BASTOS MATOS, Brasileiro, RG: 203593146 SSP BA, CPF: 404.658.965-53, Prefeito, Casado, Residente e domiciliado à Rua Domício M. Dourado, nº 246, Recanto das Árvores, Irecê/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: CEBRAD Centro Brasileiro de Diagnósticos por imagem pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 09.617.802/0001-10, sediada na Rua Jácomo Rossi, nº 71, Complemento Sala 03, Bairro Jardim Paulistano, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mauricio Bezerra Damasceno, inscrito no CRM nº 83.250, portador do RG nº 16.236.424 e CPF nº 085.336.238-60, consoante **Ata de Registro de Preços nº 070/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2021**, com objeto da contratação para prestação de serviços de telediagnósticos em exames de Mamografia, Raio-X, Tomografia, Ressonância Magnética, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG), Eletroencefalograma (EGG) e espirometria, com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos para atender as demandas da Policlínica Regional de Irecê/BA, daqui por diante denominado simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram em 22 de dezembro de 2021, ata contrato, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEDIAGNÓSTICOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIA, RAI-O-X, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, HOLTER, MAPA, ELETROCARDIOGRAMA (ECG), ELETROENCEFALOGRAMA (EGG) E ESPIROMETRIA, COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DE IRECÊ/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Com Vigência de 22/12/2021 a 22/12/2022.

O objeto do contrato é de suma relevância para o funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, uma vez que grande parte dos serviços exercidos pelo NOTIFICANTE se consomem por meio dos exames realizados dentro da unidade, exames esses, os quais dependem necessariamente do fornecimento da emissão de laudos pela notificada, para o regular e satisfatório atendimento aos serviços de saúde aos pacientes da Policlínica regional de Irecê/BA.. Razão pela qual, o injustificado atraso/omissão ao órgão público



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80

notificante por parte da notificada, seja por qualquer motivo, gera danos incalculáveis ao mesmo, bem como a toda a população da Região de Irecê que depende das atividades deste órgão público de saúde.

O contrato em comento continua em vigor. Porém, de maneira reiterada e amplamente discutido de maneira administrativa tanto por meio de ligações telefônicas, quanto e-mails, a notificada se nega a fornecer os laudos dos exames realizados na unidade, com centenas de exames dependendo dos referidos laudos médicos para serem entregues aos pacientes. Razão pela qual gera por sua responsabilidade atraso na efetiva entrega dos exames aos pacientes e conseqüentemente realização de diagnósticos dos pacientes da notificante, gerando assim transtornos e danos irreparáveis para aqueles que dependem do serviço de saúde ofertado pela Policlínica regional de Irecê/BA por culpa exclusiva da notificada. Gerando assim a descontinuidade dos serviços junto a este órgão público, fato que por si só configura ato ilícito, figurando como responsável direto pela paralização das atividades do CONSÓRCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE IRECÊ, gerando prejuízos incalculáveis para o mesmo. Prejuízos estes que se acumulam com todo e qualquer tempo em que o fornecimento regular dos laudos médicos não forem fornecidos nos moldes em que o serviço fora contratado.

Destaque-se que o princípio da continuidade caracteriza-se como um dos pilares na prestação do serviço público. Sendo de vital importância a todos os administrados, por consistir em meio de efetivação de direitos fundamentais como a vida, a saúde e a dignidade da pessoa humana. A continuidade do serviço público, impõe ao estado, ou quem lhe faça as vezes, o dever de permanente oferta de sua prestação.

Assim, notifica-se a **CEBRAD Centro Brasileiro de Diagnósticos por imagem** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 09.617.802/0001-10, pela segunda vez, para no prazo de 05 (cinco) dias forneça todos os laudos médicos pendentes requeridos por este órgão conforme condições contratuais, bem como tomar as medidas administrativas a fim de enviar em tempo hábil o quantum contratado e requerido, bem como **ABSTENHA-SE DE SUSPENDER OS SERVIÇOS JUNTO A ESTE ORGÃO PÚBLICO DE SAÚDE, sob pena de ato ilícito de descontinuidade na prestação dos serviços contratados, conforme previsão legal.**

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e sem prejuízos de responsabilização civil, tendo em vista a descontinuidade na prestação dos serviços junto ao notificante.

Destaque-se que a **CEBRAD Centro Brasileiro de Diagnósticos** já fora notificada por este mesmo órgão pelos mesmos fatos e motivos elencados acima, razão pela qual, informa que em caso de descumprimento será aberto processo administrativo junto a este órgão público, o qual poderá declarar a **CEBRAD Centro Brasileiro de Diagnósticos** Inidônea, ficando assim impossibilitada de licitar novamente com esse órgão público, os seus 24 municípios consorciados, bem como o estado da Bahia, por tratar-se de autarquia estadual.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Irecê-Bahia 08 de Agosto de 2022.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

PREFEITO DE IRECÊ

PRESIDENTE DO CSRIRECÊ